

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Administrativo nº 3327/2024
EDITAL Nº 37/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

DATA DA SESSÃO

Dia 03/08/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS., PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2024 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 04/2025, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **17/07/2026** até o dia **03/08/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 03/08/2026, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
 - 1.3.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

1.5. Anexos que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Carta Proposta;
- V. Minuta da Ata;
- VI. Cadastro Reserva;
- VII. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VIII. Declaração de Contratação de Egressos;
- IX. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- X. Termo de Ciência e de Notificação;
- XI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- XII. Ordem de Serviço;
- XIII. Instrução Técnica de Trabalho;
- XIV. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XV. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XVI. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XVII. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;

XVIII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. As quantidades indicadas no Anexo I representam a **estimativa de consumo para 12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de consumo total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.

2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

2.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1 O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, CDHU SEM DESONERAÇÃO BOLETIM 202 Data base: 05/26; SINAPI NÃO DESONERADO (06/2026), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do

“Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.7. Os documentos relacionados no subitem 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. Ficam IMPEDIDAS de participar:

6.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 6.4.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 6.4.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 6.4.14.** Sociedades Cooperativas;
- 6.4.15.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 6.5.1.** O disposto no item 6.6.3.6.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 6.5.2.** **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 6.5.3.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 6.5.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.5.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.5.6.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 6.7.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. HABILITAÇÃO.

- 7.1.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 9 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da ata de registro de preços. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas

categorias, ensinará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Arquitetura** com comprovação de vínculo profissional.

a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou até 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a3) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

7.1.5. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

7.1.7. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.1.8. Visita Técnica FACULTATIVA.

b1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail lucas.pinheiro@saaesorocaba.sp.gov.br, com o senhor Lucas de Sousa Pinheiro.

- b2) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

7.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.1.10.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.
- b)** Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 2.7, conforme Anexo VIII;
- c)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/21, bem como da Lei Municipal 12859/2023), conforme Anexo XV.
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- f)** Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos

locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII;

- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVIII.

- 7.1.11. Provação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**
- 7.1.12.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 7.2. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 7.3. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4. Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 7.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.
- 7.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

8. PROPOSTA ESCRITA.

8.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo IV e procedimentos informados no item 9.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

8.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da contratada;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.

8.1.3.1. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexequibilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 9.

9. PROCEDIMENTOS

- 9.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 9.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

- vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.5.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.5.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.5.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.5.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.5.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.5.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

- 9.5.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.5.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.5.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.5.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.5.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.9.3 e 9.9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 9.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 9.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para

- o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.15.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.15.1.1.** Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 9.15.2.** **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 9.15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.15.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.15.3.1.** **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.15.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.15.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.15.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.15.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.15.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.15.10.** Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.15.11.** A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.15.11.1.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.15.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.15.13.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.15.14.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.15.15.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.15.16.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.15.17.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.15.18.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 9.15.19.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.15.20.** **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 9.15.21.** Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.21.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 9.15.21.1.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.21.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará

e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 9.15.21.1.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 9.15.21.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15.21.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas** nas condições definidas nos itens anteriores, **poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.15.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15.28.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.15.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.15.30.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- 9.15.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.15.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.15.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.15.31.1.** Empresas brasileiras;
 - 9.15.31.1.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.15.31.1.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15.32.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.15.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.15.33.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 9.15.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.15.33.1.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 9.15.33.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.15.33.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.15.35.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

- 9.15.35.1.** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.15.35.1.** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.
- 9.16.** A **FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.16.1.1.** SICAF;
- 9.16.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 9.16.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.16.1.1.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 9.16.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.16.3.** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 9.16.4.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.16.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.16.4.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

- 9.16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.16.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.16.5.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 9.16.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.16.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.16.6.1.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.16.6.1.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16.6.1.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.6.1.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.16.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.
- 9.16.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.16.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.16.8.1.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.16.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.16.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.16.9.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.16.9.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 9.16.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.16.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 9.16.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.16.12.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.16.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.17. A FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.17.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.17.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 9.17.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.17.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.17.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.17.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.17.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.17.8.** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 9.17.9.** **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**
- 9.17.9.1.** **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 9.17.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 9.17.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.17.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.17.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.17.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17.12.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17.13.** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 9.17.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.13.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.17.11.1.
- 9.17.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10. RECURSO FINANCEIRO.**
- 10.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente

exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D. Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E. Para infrações descritas no inciso IV do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F. Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.
- 12. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
- 12.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura da ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 12.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 12.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 12.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo IX.
- 12.2.** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 0.12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 12.3.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.

- 12.3.2.** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.3.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.3.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.3.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.4.1.** Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.4.1.1.** Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 12.4.1.2.** Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 12.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 12.4.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 12.4.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4.2.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I.** Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- II.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4.3. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

12.4.4. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.5.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

12.5.1.1. Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

12.5.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.5.1.3. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

12.5.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

- 12.5.1.5.** Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1.6.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1.7.** Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;
- 12.5.1.8.** Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.6.** O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.
- 12.7.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3.** As providências dos subitens 13.1.1.13.2.1 e 13.1.1.13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 13.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.14.2. Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.15. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 17 de julho de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	01	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

Unidade requisitante: Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / Departamento de Drenagem
Responsável pela elaboração do ETP: DOIM / SRP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1.** Este documento se trata de estudo técnico preliminar, consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I.
- 1.2.** O objetivo deste ETP visa a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.
- 1.3.** O sarjetão de concreto urbana é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de captar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc., sendo provenientes das precipitações de chuva.
- 1.4.** Os sarjetões são revestidos de concreto moldados “in loco”, podendo ser executados após as execuções de terraplanagem de uma via ou após análise do setor técnico em vias que não foram projetas/construídas.
- 1.5.** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Além disso, deve ser realizada a elaboração de relatórios, a fim de fornecer informações importantes para a gestão e

tomada de decisão, documentos esses primordiais para as medições dos serviços realizados, bem como manifestação do gestor do contrato e departamento solicitante vislumbrando um bom e fiel cumprimento contratual.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1.** Considerando a necessidade de atender as demandas da população de Sorocaba – SP em relação à instalação drenagem superficial em trecho de urbano a fim de prevenir alagamento e interferência na pavimentação existente.
- 2.2.** Considerando que os serviços em tela se justificam face ao interesse público e necessidade de fornecer aos usuários da via, especialmente aos moradores da localidade afetada pela intervenção, qualidade de rolamento e destinação de água pluvial sem ocorrência de alagamentos e prejuízo ao pavimento.
- 2.3.** Considerando a necessidade de racionalização do uso de materiais e otimização da relação custo-benefício do serviço.
- 2.4.** Detecta-se como necessária a execução, por empresa especializada, de construção de sarjetão e elementos de drenagem no município.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

- 3.1.** Em que pese nesta data ainda não tenha sido divulgado o plano de contratações anuais desta Autarquia, vista as condições de instrução nos autos do Processo Administrativo nº 889/2024, há na Autarquia planilha desenvolvida onde consta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.** O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 4.2.** Trata-se de serviço comum de engenharia, sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

4.2.1. Justificativa para serviço comum de engenharia: A execução de sarjetões consiste em atividade rotineira de infraestrutura urbana, caracterizada pela implantação de concreto moldado in loco, com a finalidade de direcionar e controlar o escoamento

de águas pluviais nas vias públicas. Trata-se de serviço amplamente difundido no setor de obras de pavimentação e drenagem, cuja execução segue técnicas correntes de engenharia civil, sem a necessidade de métodos construtivos inovadores ou de alta complexidade. O procedimento é padronizado, com etapas bem definidas, tais como: demolição ou corte do pavimento existente, preparo da base, formas, lançamento e adensamento do concreto, acabamento superficial e cura. Essas fases podem ser executadas por empresas de construção civil de porte comum, com engenheiro responsável, sem demandar tecnologia sofisticada. Ademais, os insumos (concreto, aço, formas, brita e materiais de apoio) são de fácil aquisição no mercado local, e as especificações técnicas estão consolidadas em normas da ABNT e em manuais técnicos de órgãos públicos. Portanto, não se trata de objeto de natureza especial, mas sim de **serviço de engenharia comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que define como comuns os serviços de engenharia que *“possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

4.2.2. Justificativa da modalidade escolhida: Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Entendemos, portanto, que, a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do SAAE Sorocaba no que tange às exigências mínimas para prosseguir com as melhorias no escoamento e direcionamento correto da água.

4.4. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato,

obedecendo às diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

4.5. Deverá ser feito relatório fotográfico dos serviços realizados, sempre que exigido pelo SAAE.

4.6. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.7. Requisitos mínimos de qualidade e desempenho na execução dos necessários à contratação desses serviços:

4.7.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.7.1.1. Definição do local de execução dos serviços, no município de Sorocaba-SP;

4.7.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do termo de referência e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.7.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.7.1.4. Definição da tabela de custo e do prazo de execução dos sarjetões;

4.7.1.5. Definição da construção do sarjetão, conforme quantitativos previstos no termo de referência;

4.7.1.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

4.7.2. A Contratada deverá possuir aptidão para a prestação dos serviços, a ser apresentado, no mínimo, um engenheiro, com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o responsável deverá

permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos serviços.

- 4.7.3.** Realizar o objeto de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- 4.7.4.** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 4.7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.
- 4.7.6.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para acompanhar a execução dos serviços, inclusive, no local de execução dos trabalhos, a fim de orientar e acompanhar os funcionários.

4.8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.8.1.** Será vedada a participação de consórcio.
- 4.8.2.** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto licitado. Trata-se de contratação voltada à execução de serviços de construção e recomposição de sarjetões, atividade rotineira de engenharia urbana, amplamente executada por empresas do setor e que não apresenta grau de complexidade técnica elevado, tampouco demanda capacidade operacional ou econômico-financeira excepcional.
- 4.8.3.** Nesse contexto, o objeto possui natureza comum no mercado de engenharia, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, desde que atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório.
- 4.8.4.** A admissão de consórcios, nesses casos, não se revela necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução contratual. Ao contrário, poderia acarretar

maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, além de potenciais dificuldades na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

4.8.5. Assim, considerando que o objeto não envolve vulto econômico expressivo nem elevada complexidade técnica, e que há ampla oferta de empresas no mercado aptas a executá-lo individualmente, conclui-se que a vedação à participação em consórcio não restringe a competitividade do certame, constituindo medida administrativa adequada para garantir maior eficiência na contratação e na execução contratual, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.9.1. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00. Informamos, também, não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

4.10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.10.1. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa.

4.11.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

4.11.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

4.11.3.1. Execução de Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto de, no mínimo, 225 m³ (duzentos e vinte e cinco metros cúbico).

4.11.4. Justificativa para a qualificação técnica: Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços de engenharia relacionados à construção e recomposição de sarjetões, faz-se necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa responsável pela condução e supervisão das atividades a serem executadas. Tal exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração poderá exigir dos licitantes a comprovação de qualificação técnica operacional, mediante demonstração de que dispõem de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, apto a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como possui experiência na execução dos serviços de sarjeta ou sarjetão.

4.11.4.1. A medida visa assegurar que a execução contratual seja conduzida por profissional legalmente habilitado, com competência técnica reconhecida pelo respectivo conselho de classe, garantindo a adequada condução das atividades de engenharia, o atendimento às normas técnicas aplicáveis e a segurança na execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nas planilhas orçamentárias disponíveis em Índices Oficiais, tal como as da

SINAPI, CDHU, DER, SIURB EDIF/INFRA, a contratação para a execução dos referidos serviços toma por base os valores dispostos nestes índices, considerando as principais necessidades do estudo proposto.

- 5.2.** Esses referenciais são elaborados a partir de pesquisas periódicas de mercado, contemplando custos atualizados de insumos, mão de obra e equipamentos, refletindo, portanto, valores praticados no setor da construção civil. Por essa razão, constituem metodologia amplamente reconhecida e adotada pela Administração Pública para a estimativa de custos em obras e serviços de engenharia.
- 5.3.** Dessa forma, a utilização dessas tabelas oficiais confere maior objetividade, transparência e confiabilidade à formação do orçamento estimado, permitindo que os valores utilizados na contratação estejam alinhados às práticas de mercado e às diretrizes aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** Esta contratação se destina à Construção e recomposição de sarjetão no município de Sorocaba- SP. Tais serviços constarão resumidamente em:
- 6.1.1.** Serviços preliminares: limpeza do terreno; depósito temporário de material proveniente da limpeza para local; demarcação/locação do sarjetão;
- 6.1.2.** Sarjetão: regularização e compactação mecânica de superfície; abertura de vala; lastro de brita; montagem de forma; posicionamento de armadura; concretagem do sarjetão;
- 6.1.3.** Verificação do serviço finalizado: aferição da inclinação do sarjetão.
- 6.2.** A execução do serviço se dará em conformidade com o previsto no termo de referência e especificações para execução do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

- 7.1.** O objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
------	---------------------------	------	-------------------------------

1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.250,00
2	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00
3	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00
4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250,00
5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	450,00
6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.020,00

7.2. Como mencionado acima em Levantamento de Mercado, a contratação de empresa especializada terá como base orçamentária os valores de composição dispostos em planilhas oficiais, considerando os encargos sociais e BDI. Os valores estimados estão anexos nos autos.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

8.1. Solução A: Serviço contínuo com fornecimento do serviço, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

8.1.1. Descrição: Esse tipo de contratação engloba a disponibilização e fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços. É adequada para tomadores de serviço que necessitem diariamente do serviço de construção dos sarjetões.

8.2. Solução B: Serviço contínuo **através de Ata de registro de preço, para aquisição por demanda** do serviço, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sob demanda.

8.2.1. Esse tipo de contratação engloba os materiais, equipamentos e demais insumos

inerentes à execução dos serviços. A diferença principal está na contratação por Registro de Preço, onde a mão de obra alocada para execução dos serviços que, por sua vez, não permanece à disposição da contratante.

8.2.2. A lógica central do SRP reside na possibilidade de contratações futuras com base em preços previamente registrados, permitindo maior eficiência e uma resposta mais tempestiva na execução das atividades da Administração Pública.

8.2.3. Além disto, o valor da contratação pode ser estimativo, visto que há a prerrogativa de executar a totalidade dos serviços previstos no contrato ou não. Desse modo, a Administração paga apenas pelos serviços executados e não tem nenhuma despesa quando não requisita os serviços contratados.

8.3. Comparação das soluções A e B: Diante das possibilidades apresentadas pelo mercado, entende-se que a Solução B possui um formato mais adequado, técnica e economicamente.

8.4. Essa escolha se dá, especialmente, em razão da impossibilidade de se mensurar com exatidão a quantidade dos serviços, isso porque, não há como prever os locais que necessitaram de construção/recuperação dos sarjetões.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba.

9.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A empresa contratada para prestação do serviço deverá executar o objeto deste ETP nos locais definidos pela área técnica, respeitando-se a estimativa do quantitativo a ser realizado.

9.4. A Contratada deverá designar Preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, se necessário.

- 9.5.** O preposto deverá ter capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização do contrato, deverá ter poderes para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e possíveis ocorrências, prestando esclarecimentos e/ou atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho. Todos os custos relacionados à atividade de preposto, inclusive de eventuais deslocamentos, também correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 9.7.** Os serviços serão realizados sob demanda, os quais serão requisitados de acordo com a necessidade da administração e por meio de abertura de chamado encaminhado no e-mail da Contratada pela fiscalização do contrato, acompanhado da ordem de serviço específica.
- 9.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo Departamento de Drenagem, da Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.**
- 9.9.** Para a execução dos serviços a Contratada deverá utilizar os equipamentos/maquinários/ferramentas, incluídos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as características da área a ser mantida e com a legislação que rege a matéria.
- 9.10.** De acordo com a demanda e solicitação pelo SAAE, a contratada deverá executar a construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, de acordo com as condições, quantidades estimadas e especificações constantes neste ETP e demais condições do Edital.
- 9.11.** Toda a mão de obra e horas técnicas deverão estar incluídas nos itens dos serviços.
- 9.12.** O SAAE não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, objeto do presente ETP, ficando a seu exclusivo critério e necessidade, a definição da quantidade

e o momento da solicitação.

9.13. Os serviços a serem realizados serão detalhados em planilhas orçamentárias, de acordo com as necessidades do SAAE.

9.14. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

9.15. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

9.16. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através da modalidade Registro de Preço.

9.17. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por registro de preço, tendo em vista que a Autarquia não detém os meios necessários à concretização do objeto (Construção de sarjetão) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

10.1. Do ponto de vista técnico, todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto, sendo também economicamente inviável, pois geraria outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão

técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

- 10.2.** O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 10.3.** Assim, para execução dos serviços, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.
- 10.4.** Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
- 10.5.** Ao lidar com um único prestador de serviços, é possível otimizar o planejamento das atividades, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e aumentando a eficiência dos serviços a serem executados.
- 10.6.** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo para sinalização e o concreto usinado, até o limite de 30% (trinta por cento) mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme

habilitação exigida neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

12.1.1. Apresentação de medição dos serviços realizados, a fim de serem avaliados por responsável técnico e agente fiscalizador do SAAE;

12.1.2. Apresentação de Nota Fiscal final dos serviços realizados, contendo a mesma discriminação da medição.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as diretrizes do Art.º 84 da Lei 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS.

14.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a solução para o escoamento correto da água e permitir o alcance dos seguintes resultados:

14.1.1. Dotar, aos moradores da região implicada pela intervenção, drenagem superficial adequada;

14.1.2. Permitir rápido escoamento d'água e evitar alagamento e locais de acúmulo de água na região de intervenção;

14.1.3. Evitar, em função de falta de drenagem, danos à pavimentação existente.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do Contrato será exercida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

15.2. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das

necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A vistoria nos locais onde serão realizados os serviços será facultativa.

16.1.1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo

a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Empreitada por preço unitário.

18.1.1. O regime de execução, definido como empreitada por preço unitário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato. A empreitada por preço global, neste caso, inviabilizaria a solução de situações imprevistas na execução.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Não há providências a serem adotadas, uma vez que os dispositivos serão instalados em unidades próprias desta Autarquia.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Para esta contratação, não há necessidade de ter contratações correlatas e/ou interdependentes.

21. LICENCIAMENTO/IMPACTO AMBIENTAL

21.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

22.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

22.1.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato.

23.2. Essa contratação para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, visa garantir a eficiência operacional e a utilização perfeita do escoamento do fluxo da água.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Coordenadora Especial

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

Registro de preço para eventual **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência.

Conforme demanda desta Autarquia serão gerados pedidos de compras ou contratos dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A contratada deverá dar início aos serviços deste contrato em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

2.1.1 Será emitido uma Ordem de Serviço para cada local que for necessário a realização do serviço, podendo a FISCALIZAÇÃO emitir até 10 (dez) Ordem de Serviços simultâneas.

2.2 A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir os prazos, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

2.5 Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

2.6 Todos os serviços deverão estar em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, como também, caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de todos equipamentos, ferramentas, mão de obra e veículos necessários para a execução, conclusão e entrega dos serviços objeto deste termo de referência.

2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5 QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

5.1 Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.250,00

2	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00
3	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00
4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250,00
5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	450,00
6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7.020,00

5.2 O quantitativo estimado acima foram realizados com base na lista de sarjetões pendentes, que poderão ocorrer variações em virtude de alterações nas demandas e novas solicitações.

5.3 Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

6 LOCAL

6.1 Diversas ruas pavimentadas situadas na cidade de Sorocaba, que serão indicadas pela Autarquia desde que apresentem empoçamento permanente de águas servidas e/ou pluviais, não podendo ser utilizado somente como redutor de velocidade de veículos ou desvio do curso normal das águas pluviais.

7 ORDEM DE SERVIÇO.

7.1 Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).

7.2 A devolução das Ordens de Serviço encerrada para o SAAE preferencialmente será via digital, deverão ser escanadas e enviadas via e-mail em arquivo PDF, separadas por dia da execução.

7.3 Para as ordens de serviços enviadas via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL), deverão ser tiradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, com as respectivas dimensões, como comprimento, largura, área do reparo executado, prazo de execução, média da execução e deverá ser elaborado uma planilha (WORD E EXCEL) com todas as informações acima disponibilizado pela CONTRATADA diariamente após a conclusão dos serviços, para consulta da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

8 PRAZOS DE ATENDIMENTO.

8.1 PRAZOS

8.1.1 O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação do serviço por meio da O.S. e o prazo para conclusão da concretagem será de 5 (cinco) dias após o início dos serviços.

8.1.1.1 Para prazos superiores, deverá ser apresentado, pela Contratada, justificativa para o Fiscal desta Autarquia, que poderá ou não acatar.

8.2 MEDIÇÃO

8.2.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la ou reprová-la.

8.2.2 Dados que deverão constar na medição:

- a)** Identificação do local, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;
- b)** As dimensões, como comprimento e largura.
- c)** Data inicial da ordem de serviço e data da execução dos reparos.

8.2.3 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às penalidades por conduta indevida.

8.2.4 Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.2.5 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

8.3 PRIORIDADES

8.3.1 Para algumas OS's será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução. Estima-se que sejam da ordem de 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 10% para iniciar no mesmo dia do pedido e 10% para o dia subsequente.

8.3.2 Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.

8.3.3 O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.

8.4 CONSIDERAÇÕES

8.4.1 Na definição dos prazos de atendimento já estão previstas situações em que é necessário ir mais de uma vez ao local para poder executar o serviço. Tais situações podem ocorrer por alguns motivos, como: agendamentos com a URBES, Gás Natural, energia elétrica, entre outros; eventuais erros na emissão das OS's, etc.

9 GARANTIA.

9.1 Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do

pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

9.2 O SAAE fiscalizará todas OS's após a execução, sendo que um percentual delas será re-fiscalizado algumas vezes durante o período de garantia. Caso seja constatado algum tipo de problema, os mesmos serão exigidos os reparos necessários.

9.3 As solicitações para refazer os reparos, podem ter seu limite de prazo de atendimento reduzido em função das alterações nas condições do reparo inicialmente constatadas.

10 ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 SARJETÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

10.1.1 Locação do sarjetão e elementos drenagem

10.1.1.1 Estando o local limpo, será necessário, por meio de serviço de análise da CONTRATADA em conjunto com a área técnica do SAAE o local do sarjetão;

10.1.1.2 A locação será feita por meio de estaqueamento nas duas laterais do sarjetão;

10.1.1.3 Também deverá ser locada a sarjeta de direcionamento d'água constante no final do sarjetão.

10.1.2 Sinalização

10.1.2.1 A CONTRATADA ficará responsável pela sinalização do local, devendo analisar previamente o local a fim de realizar a adequada sinalização antes de iniciar a demarcação e demolição.

10.1.3 Demolição

10.1.3.1 Será demarcado dois cortes paralelos alinhados no pavimento asfáltico, utilizando estacas e linha e depois deverá ser realizado o corte com disco de corte diamantado com largura definida em conjunto com a área técnica do SAAE.

10.1.3.2 Em seguida o pavimento deverá ser demolido mecanicamente e os resíduos gerados pelos serviços deverão ser depositados temporariamente no entorno do local a ser construído o sarjetão, para ficar como uma barreira fixa.

10.1.4 Regularização e compactação mecânica de superfície

10.1.4.1 O terreno a receber o sarjetão deverá ter sua base devidamente compactada, regularizada e livre de qualquer defeito, buraco ou imperfeição. A CONTRATADA será responsável por esse serviço. Em caso de necessidade de solo para compor a regularização, a CONTRATANTE informará o local onde a CONTRATADA poderá retirar o material necessário.

10.1.5 Lastro de brita

10.1.5.1 Para a execução do sarjetão a base deverá ser rigorosamente regularizada e compactada, sem conter umidade excessiva, para que não ocorrer danos ao pavimento executado. Após o término da compactação, o terreno deverá receber uma camada de 3,00 cm de pedra britada, devidamente apiloada, regularizada e alinhada antes da execução do lastro de concreto. O fornecimento e transporte de brita será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.6 Montagem de forma

10.1.6.1 Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as formas para conter o concreto, de modo que o topo das formas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o sarjetão;

10.1.6.2

As formas de madeira serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.7 Posicionamento de armadura

10.1.7.1 Após montagem das formas, deverão ser posicionadas as armaduras na caixa, delimitadas pelas laterais da forma e lastro, respeitando-se o cobrimento mínimo para o local a ser concretado;

10.1.7.2 As armaduras serão fornecidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 48 horas sobre a necessidade do material;

10.1.7.3 A malha de aço do sarjetão será quadrada de 20 x 20 cm – Aço CA-60, ou outra a ser definida pela CONTRATANTE.

10.1.8 Concretagem do sarjetão e demais elementos de drenagem

10.1.8.1 Com o lastro de pedra britada devidamente concluído e as armaduras posicionadas, com garantia ao cobrimento, deverá ser aplicado uma camada de concreto usinado, $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ e espessura de 20 cm sobre a área a compor o sarjetão, onde o mesmo deverá ser espalhado, sarrafeado desempenado, contendo inclinação de 15% das laterais para o centro do sarjetão;

10.1.8.2 O volume aproximado de concreto a ser empregado deverá ser calculado pela CONTRATADA.

10.2 Após finalizar a concretagem

10.2.1 Após finalizar a construção do sarjetão a CONTRATADA deverá aguardar o tempo de cura do concreto e realizar o carregamento dos resíduos, removendo todo o entulho e sobra de materiais do local e transportar até uma distância de 30 km a ser definido pela Autarquia.

10.2.2 Deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização quanto a limpeza e liberação da via, para realizar a conferência em conjunto da construção do sarjetão.

10.2.3 Caso seja necessário acabamento no asfalto serão de responsabilidade da Autarquia.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÕES

11.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal - Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

11.1.1 O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.2 Demarcação de área com disco de corte diamantado - Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

11.2.1 O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

11.3 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento - Será medido por área real de pavimento asfáltico, aferida antes da demolição (m²).

11.3.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.4 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento - Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, aferida antes da demolição (m²).

11.4.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martetele); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.5 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

- Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas pela FISCALIZAÇÃO (m³).

11.5.1 O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.6 Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km - Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).

11.6.1 O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.7 Transporte com caminhão basculante de 6 M³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (Unidade: M3XKM). AF_07/2020 - Será Medido o transporte do material, sendo o volume do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

11.7.1 Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Nomear responsável, com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos serviços.

12.2 Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização.

12.3 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

12.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.5 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações.

12.8 Todos os materiais (solo, formas, concreto e brita) serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto a malha de aço, que será fornecida pela Autarquia.

12.8.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal, em seu nome, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.8.2 Além da(s) equipe(s) operacionais, a contratada deverá ter vínculo empregatício com ao menos um engenheiro ou um técnico de segurança do trabalho que deverão acompanhar periodicamente os serviços realizados pela CONTRATADA para o SAAE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

12.8.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.8.4 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.8.5 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.

12.9 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

12.10 A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, que segue anexado e é parte integrante deste termo de referência.

12.11 A contratada deverá exercer uma fiscalização rigorosa em seus funcionários com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas.

12.12 Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas;

12.13 A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços;

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as diretrizes do Art.º 84 da Lei 14.133/2021.

14 VALOR ESTIMADO

14.1 O custo estimado da contratação será obtido por meio de tabelas oficiais, o qual está encartado na ETP.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 O critério de julgamento das propostas será menor Preço Global.

15.1.1 A proposta deve conter o preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos que porventura possam ocorrer.

15.1.2 A proposta deve seguir o mesmo modelo do Anexo B, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

15.1.3 Apresentar junto com a proposta o demonstrativo da composição de BDI, conforme Anexo D.

15.2 Serviço especializado de Engenharia. A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas operacionais e profissionais) será selecionada pelo menor custo global calculado conforme planilha de composição de custos realizados pela Administração do SAAE e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

16 REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

17 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na modalidade: Pregão eletrônico.

17.1.1 Justificativa da modalidade escolhida: Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

17.2 Qualificação Técnica Operacional.

17.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa.

17.2.2 Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

17.2.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

17.2.3.1 Execução de Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto de, no mínimo, 225 m3 (duzentos e vinte e cinco metro cúbico).

17.3 Subcontratação

17.3.1 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo para sinalização e o concreto usinado, até o limite de 30% do valor do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade

integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A Gestão do Contrato será exercida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

18.2 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O critério de fornecimento é do tipo “MENOR PREÇO” processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / Departamento de Drenagem.

20.1.1 O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

21 VISITA TÉCNICA

21.1 É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

21.1.1 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

23 HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1 Conforme edital.

24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

24.1 NBR 12654. Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.

24.2 NBR 12655. Concreto – preparo, controle e recebimento: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.

24.3 NBR 5739. Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 1994

25 ANEXOS

25.1 Anexo A – Planilha Orçamentária

25.2 Anexo B – Proposta

25.3 Anexo C – Planilha de Composição do BDI

25.4 Anexo D – Planilha de Composição do BDI - Licitante

Eng.ª Kathine Martins Oliveira
Coordenadora Especial

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender as demandas da população de SOROCABA - SP em relação à instalação drenagem superficial em trecho de urbano objeto deste termo de referência a fim de prevenir alagamento e interferência na pavimentação.

Os serviços em tela se justificam face ao interesse público e necessidade de fornecer aos usuários da via, especialmente aos moradores da localidade afetada pela intervenção, qualidade de rolamento e destinação de água pluvial sem ocorrência de alagamentos e prejuízo ao pavimento.

Considerando a necessidade de racionalização do uso de materiais e otimização da relação custo-benefício do serviço; torna-se imprescindível a contratação de empresa da área de construção civil para a execução de sarjetão e elementos de drenagem superficial de concreto.

Sorocaba, 15 de julho de 2026

Eng.ª Kathine Martins Oliveira
Coordenadora Especial

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO							
LOCAL: VIAS PÚBLICAS						DATA-BASE:	jul/26
<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UN</u>	<u>QTDE</u>	<u>P. UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>SUBTOTAL (R\$)</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.250,00	3,55	7.987,50
			SUB-TOTAL				7.987,50
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00	6,36	28.620,00
2.2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00	25,52	51.040,00

2.3	03.01.240	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250,00	29,66	7.415,00
			SUB-TOTAL				87.075,00
3.			EXECUÇÃO DE SARJETÃO				
3.1	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	450,00	918,17	413.176,50
			SUB-TOTAL				413.176,50
4.			TRANSPORTE				
4.1	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585,00	18,17	10.629,45
4.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7.020,00	3,48	24.429,60
			SUB-TOTAL				35.059,05
			TOTAL (S/ BDI) =====>>>>				543.298,05
			BDI (23,90%) =====>>>>				129.848,23
			TOTAL (C/ BDI) =====>>>>				673.146,28

Fonte: CDHU SEM DESONERAÇÃO BOLETIM 202 Data base: 05/26;
SINAPI NÃO DESONERADO (06/2026) DATA DE EMISSÃO:
10/07/2026

ANEXO B – PROPOSTA

TIMBRE DA LICITANTE PLANILHA PROPOSTA

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO						
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS					DATA-BASE:	MÊS / ANO
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	-	-	-	-	-	(R\$)	(R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.250,00		
			SUB-TOTAL				
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00		
2.2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00		
2.3	03.01.240	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250,00		
			SUB-TOTAL				
3.			EXECUÇÃO DE SARJETÃO				

3.1	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	450,00		
			SUB-TOTAL				
4.			TRANSPORTE				
4.1	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585,00		
4.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7.020,00		
			SUB-TOTAL				
			TOTAL (S/ BDI) =====>>>>				
			BDI (%) =====>>>>				
			TOTAL (C/ BDI) =====>>>>				

PLANILHA A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE

ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição BDI						
Cidade:		Sorocaba / SP				
Tipo de Serviço:		Construção de sarjetão				
Desonerado:		Não				
<u>Item</u>	<u>Siglas</u>	<u>% Adotado</u>	<u>Situação</u>	<u>1º Quartil</u>	<u>Médio</u>	<u>3º Quartil</u>
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (COFINS – 3% e PIS – 0,65%)	T	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS – 2% a 5%)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (CPRB – 4,50%)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem Desoneração	BDI SM	23,90%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI com Desoneração	BDI CM		-			

Fórmula para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T - ISS - CPRB)} - 1$$

Planilha realizada de acordo com TCU - Acórdão 2.622/2013

ANEXO D– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - LICITANTE

Composição BDI		
OBJETO:	Construção de sarjetão	
<u>Item</u>	<u>Siglas</u>	<u>% Adotado</u>
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (COFINS PIS	T	
Tributos (ISS)	ISS	
Tributos (CPRB – 4,50%) - Se o caso	CPRB	
BDI	BDI	

Fórmula para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T - ISS - CPRB)} - 1$$

Utilizada planilha como modelo - TCU - Acórdão 2.622/2013

PLANILHA A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO							
LOCAL: VIAS PÚBLICAS				DATA-BASE: jul/24			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.025,00		
			SUB-TOTAL				
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	450,00		
2.2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e	M2	1.800,00		
2.3	03.01.240	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	225,00		
			SUB-TOTAL				
3.			EXECUÇÃO DE SARJETÃO				
3.1	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	405,00		
			SUB-TOTAL				
4.			TRANSPORTE				
4.1	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	M3	405,00		
4.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	6.318,00		
			SUB-TOTAL				
			TOTAL (S/ BDI) =====>>>>>				
			BDI (23,90%) =====>>>>>				
			TOTAL (C/ BDI) =====>>>>>				

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d”).

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026-** Processo Administrativo nº **3327/2024 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3327/2024 - SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SEGUNDA – DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**.

2.1.1. Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade de remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras

ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.

QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente

instrumento.

4.2. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Setor/Departamento de para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

4.3. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

QUINTA – PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

9.3. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

6.5.6. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, CDHU SEM DESONERAÇÃO BOLETIM 202 Data base: 05/26; SINAPI NÃO DESONERADO (06/2026), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.4.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.5.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.6. Os documentos relacionados no subitem 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.2.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.2.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

6.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao**

preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese do **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **SAAE** atualizará o preço registrado,

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DÉCIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima,

bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

D. Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

E. Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO FINANCEIRO.

11.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

DÉCIMA SEGUNDA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$..... (.....).

DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

13.1. O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE**.

13.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de PREGÃO Nº 20/2026, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** e seus anexos.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO VI

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo nº 3327/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do ATA de registro de preços e seus respectivos aditamentos.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **XX (por extenso) meses** contados do dia / /2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	05/10/25
		Página 103 de 113
		Processo:

- **Padrão Mínimo de Segurança para Contratada**

Conforme termo de referência emitido com o objetivo de: “Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos”.

- **Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho.

Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

- **Embasamento Legal**

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviço Especializado em Eng^a de Seg. e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação Contr. Expo. Ocupacionais Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR 26 - Sinalização de Segurança.

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

- **Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados: Para o representante legal da contratada, para o Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba antes de iniciar as atividades.

Os Gestores / Fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Das Legislações de Segurança do Trabalho;

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho de cada atividade;

NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a atividade;

Informações sobre os riscos relacionados a cada serviço e os meios de prevenção;

Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução de cada Atividade;

Sinalização de Segurança;

Dos Procedimentos de Trabalho;

Das Responsabilidades para execução desta atividade.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela Integração de Segurança do SAAE Sorocaba antes do início das atividades, incluindo o Técnico de Segurança do Trabalho da contratada e demais responsáveis por estas atividades.

- **Máquinas e Equipamentos**

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos

definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12) entre outras.

Os equipamentos deverão ter operadores devidamente treinados, capacitados para executar as respectivas atividades;

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com máquinas e/ou equipamentos e seu correto modo de operação.

- **Exigências mínimas para os veículos das contratadas**

A contratada deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;

Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos;

Veículos que transportam materiais, equipamentos e ferramentas devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos;

Os veículos devem possuir cones de sinalização (kit contendo no mínimo 20 peças por veículo) para utilização durante as intervenções em vias públicas;

Todos os veículos e equipamentos deverão ter sinalizador sonoro para a ré;

Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido;

Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões sendo que se necessário deve possuir cabine suplementar para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN.

Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito, conforme a legislação.

- **Conforme serviço a ser realizado prescrito no Termo de Referência**

Equipamentos de proteção individuais básicos:

Luvras de alvenaria, PVC, raspa, vaqueta;

Máscara respiratória - PFF2;

Capacete com jugular;

Protetor auditivo;

Calçado de segurança com biqueira de aço/composite;

Bota de Borracha/PVC;

Boné com protetor de nuca;
Protetor Solar com fator de proteção – FPS 60;
Chapéu de palha.

A Contratada poderá utilizar outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado.

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos têm a obrigação de utilizar o uniforme com identificação da contratada.

- **Das Responsabilidades**

- Responsável da Área / Serviço

Diretoria responsável pela emissão do Termo de Referência; Gestores do Termo de Referência / Contratada.

- Responsável Pela Execução do Serviço

Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba a acompanhar / supervisionar e fiscalizar a correta e segura execução das atividades;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba não deve permitir que funcionários da Contratada sejam admitidos para executar atividades para a Autarquia sem passar pela integração de segurança;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba deve ter a responsabilidade de fazer com que a Contratada cumpra com as determinações de segurança desta ITT - Instrução Técnica de Trabalho.

- Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do Saae Sorocaba

Inspecciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades e emite relatório.

- Responsabilidade da Contratada

Apresentar Programas de Prevenção de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

A empresa Contratada deve treinar / orientar os operadores de máquinas e equipamentos a providenciar isolamento / sinalização da área de risco da máquina;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

Comunicar e enviar cópia da CAT- Comunicação de Acidente do Trabalho se houver, ao Gestor do Saae Sorocaba;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente que a Contratada é obrigada a cumprir;

Fazer cumprir as determinações do Termo de Referência em questão;

Fazer cumprir as determinações de Segurança e Saúde do Trabalho deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

- Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato, o Gestor da Contratada e/ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba.

- **Documentos Obrigatórios**

Antes do início dos trabalhos a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo técnico das condições no ambiente de trabalho;
- ASO - Atestado de saúde ocupacional relacionado a cada atividade;
- Ficha de EPI por Função (Atividade/individual);
- OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho relacionado a cada atividade;
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e Operadores de máquinas;
- Cópia dos certificados de treinamento: Operador de Máquinas / Retroescavadeira / Carregadeira / Rolo Compactador ou equipamento similar;
- Cópia do Treinamento de Direção defensiva;
- Cópia do Treinamento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Uso, conservação e limpeza);
- Cópia do Treinamento de Operador de Cortadeira de Piso/Serra Clipper;
- Cópia do Treinamento de Operador de Moto Abrasivo;
- Cópia do Treinamento de Operador de Marteleiro/rompedor;
- Cópia do Treinamento de Operador de Compactador de solo/sapo;
- Cópia de Certificados de todos os Cursos/Treinamentos Relacionados à atividade;
- Cópia dos Treinamentos para operação de qualquer máquina e equipamento que venha ser utilizada para a execução da atividade de “Serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE”.

Todos os certificados devem conter obrigatoriamente: conteúdo programático, carga horaria e identificação do instrutor e responsável técnico/engenheiro.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela

aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

- **Subcontratação**

De acordo com o “item 17.3” descrito no termo de referência para contratação deste objeto as questões relacionadas a SST, também devem ser cumpridas pela empresa (subcontratada), sendo de responsabilidade da 1ª contratada o cumprimento e fiscalização dos itens descritos nesta ITT pela empresa (subcontratada).

- **Considerações Finais**

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT para conferência e homologação.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - Processo nº 3327/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 E 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/21, bem como da Lei Municipal 12859/2023)

Pregão Eletrônico Nº 20/2026 - Processo nº 3327/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 20/2026 - Processo nº 3327/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 20/2026 - Processo nº 3327/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vinculem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo nº 3327/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.